

ANO 2016

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2016

OBJETO Concede o Diploma Atirador Destaque do Ano 2016 e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 21/11/2016 - Sessão Extraordinária

Autoria Mesa Diretora

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 21.11.2016

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg. 493/2016

DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 493, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede o Diploma Atirador Destaque do Ano 2016 e dá outras providências.
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 361/2010, fica concedido o Diploma Atirador Destaque do Ano 2016 ao atirador RA 05 015 223755-3, Guilherme Costa Bueno.

Art. 2º O diploma mencionado no artigo 1º será entregue em solenidade a ser realizada no dia 26 de novembro de 2016, sábado, às 19h30, na sede do Tiro de Guerra 02-006.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de novembro de 2016.

José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

010



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 493, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede o Diploma Atirador Destaque do Ano 2016 e dá outras providências.
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 361/2010, fica concedido o Diploma Atirador Destaque do Ano 2016 ao atirador RA 05 015 223755-3, Guilherme Costa Bueno.

Art. 2º O diploma mencionado no artigo 1º será entregue em solenidade a ser realizada no dia 26 de novembro de 2016, sábado, às 19h30, na sede do Tiro de Guerra 02-006.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de novembro de 2016.


José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2016:
Concede o *Diploma Atirador Destaque do Ano 2016* e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

1 – Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 21 de novembro de 2016.


Tiago Bosco de S. Elias
RELATOR


Sebastiana Maria R. Tavares
PRESIDENTE


Paulo Henrique I. Pereira
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2016:
Concede o *Diploma Atirador Destaque do Ano 2016* e dá outras providências.


PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 21 de novembro de 2016.


Nasser José Delgado Abdallah
RELATOR


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2016:

Concede o *Diploma Atirador Destaque do Ano 2016* e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de *Diploma Atirador Destaque do Ano 2016* se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

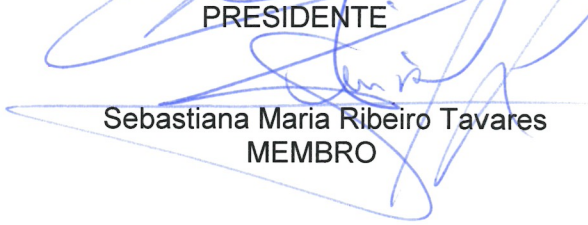
Diante do exposto, não vemos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de novembro de 2015.


Fernando José Piffer
RELATOR


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
MEMBRO

“Deus seja louvado”

004



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 21/11/16
9 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES
— AUSÊNCIAS
José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2016

Concede o Diploma Atirador Destaque do Ano 2016 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 361/2010, fica concedido o Diploma Atirador Destaque do Ano 2016 ao atirador RA 05 015 223755-3, **Guilherme Costa Bueno**.

Art. 2º O diploma mencionado no artigo 1º será entregue em solenidade a ser realizada no dia 26 de novembro de 2016, sábado, às 19:30h, na sede do Tiro de Guerra 02-006.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de outubro de 2016.


José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE


Fernando José Piffer
VICE- PRESIDENTE


Nasser Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto cumpre o disposto no Decreto Legislativo n. 361/2010.

“Deus Seja Louvado”

003

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSENCIAS

TOTAL DE VOTOS

AUSENTE DA SESSÃO

VEREADOR(S)

ANGELO RAFAEL LATORRE DAOLIO
VEREADOR

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

FERNANDO JOSÉ PIFFER
VEREADOR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

TIRO DE GUERRA 02-006 / BEBEDOURO

Av SÉRGIO SESSA STAMATO, 63 - B. MAJOR CÍCERO DE CARVALHO - BEBEDOURO (SP) - CEP: 14702-000
TELEFONE: (17) 3342 2346 – E-mail: tg2rm_bebedouro@hotmail.com

Ofício Nr 088-TG
EB: 64721.000505/2016-97

Bebedouro-SP, 7 de novembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ROBERTO DE ROSIS MAZZEU
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Rua Lucas Evangelista, 652, Centro
14.700-425 Bebedouro – SP

Assunto: **atirador destaque do ano 2016.**

Nº de Protocolo
32587/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Data: 11/11/2016 Hora: 11:33
Espécie: Correspondência Recebida Nº 31705/2016
Autoria: Tiro de Guerra 02-006 Bebedouro
Assunto: Encaminha indicação de Guilherme Costa Bueno para Atirador Destaque do Ano

Senhor Presidente,

1. Em atendimento ao Decreto Legislativo nº 361, de 08 de setembro de 2010, que institui o Diploma de “**Atirador Destaque do Ano**”, faço a Vossa Excelência a indicação do Atirador **GUILHERME COSTA BUENO**, para apreciação dessa Câmara. RA 05 015 223 755-3
2. Matriculado no corrente ano neste Tiro de Guerra, o **Atirador BUENO**, na função de monitor, destacou-se pela disciplina, assiduidade, seriedade e pré-disposição para os trabalhos em equipe, como também evidenciou os valores e princípios cultuados na Caserna, contribuindo intensamente para o sucesso das atividades desta Organização Militar, além de ser um exemplo reconhecido por seus pares e subordinados.

PAUTA

Respeitosamente,

Robson Luiz de Souza
ROBSON LUIZ DE SOUZA – Subtenente
Chefe da Instrução do Tiro de Guerra 02-006

“TIRO DE GUERRA - ESCOLA DE CIVISMO E CIDADANIA”

“150 ANOS DE TUIUTI E ILHA DA REDENÇÃO - HOMENAGEM AOS HERÓIS DA DEFESA DO BRASIL”



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

TIRO DE GUERRA 02-006 / BEBEDOURO

Av SÉRGIO SESSA STAMATO, 63 - B. MAJOR CÍCERO DE CARVALHO - BEBEDOURO (SP) - CEP: 14702-000
TELEFONE: (17) 3342 2346 – E-mail: tg2rm_bebedouro@hotmail.com

Ofício Nr 088-TG
EB: 64721.000505/2016-97

Bebedouro-SP, 7 de novembro de 2016.

PAUTA

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ROBERTO DE ROSIS MAZZEU
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Rua Lucas Evangelista, 652, Centro
14.700-425 Bebedouro – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 11/11/2016 Hora: 11:33

Espécie: Correspondência Recebida Nº 31705/2016

Autoria: Tiro de Guerra 02-006 Bebedouro

Assunto: Encaminha indicação de Guilherme Costa Bueno para Atirador Destaque do Ano


Assunto: **atirador destaque do ano 2016.**

Nº de Protocolo
32587/2016

Senhor Presidente,

1. Em atendimento ao Decreto Legislativo nº 361, de 08 de setembro de 2010, que institui o Diploma de “**Atirador Destaque do Ano**”, faço a Vossa Excelência a indicação do Atirador **GUILHERME COSTA BUENO**, para apreciação dessa Câmara.
2. Matriculado no corrente ano neste Tiro de Guerra, o **Atirador BUENO**, na função de monitor, destacou-se pela disciplina, assiduidade, seriedade e pré-disposição para os trabalhos em equipe, como também evidenciou os valores e princípios cultuados na Caserna, contribuindo intensamente para o sucesso das atividades desta Organização Militar, além de ser um exemplo reconhecido por seus pares e subordinados.

Respeitosamente,


ROBSON LUIZ DE SOUZA – Subtenente
Chefe da Instrução do Tiro de Guerra 02-006

“TIRO DE GUERRA - ESCOLA DE CIVISMO E CIDADANIA”

“150 ANOS DE TUIUTI E ILHA DA REDENÇÃO - HOMENAGEM AOS HERÓIS DA
DEFESA DO BRASIL”